

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos, motorista, monitor, combustível e manutenção, para prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar, para Alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Guaratinguetá, pelo período de 12 meses.

1.1. Características gerais dos veículos contratados:

Tipo	Descrição
V1 (veículo convencional)	Ônibus com capacidade mínima de 43 (quarenta e três) alunos sentados, com parede divisória interna; bancos forrados e almofadados.
V2 (veículo convencional)	Micro ônibus com capacidade mínima de 23 (vinte e três) alunos sentados, com bancos forrados e almofadados.
V3 (veículo convencional)	Veículo tipo Van com porta lateral corrediça e capacidade mínima de 14 (quatorze) alunos sentados.
V4 (veículo convencional)	Veículo tipo 4X4, com capacidade mínima de 15 (quinze) alunos sentados.

Observações: A capacidade mínima de lugares, estipulada por veículo, mencionada acima, inclui somente alunos e eventuais acompanhantes, sendo que **o assento do motorista não está incluso no quantitativo de assentos solicitado.**

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública objetiva por meio dessa contratação o atendimento aos alunos que residem em locais de difícil acesso, de zona rural, que não são atendidos pelo Transporte Público Municipal (concessionária), bem como em que não existam escolas que atendam a modalidade de ensino na qual os alunos estejam matriculados. Além do atendimento aos locais que apresentem barreiras arquitetônicas, tais como: rodovias, pontes, viadutos, entre outros, que possam dificultar a locomoção das crianças e jovens.

A necessidade da contratação decorre, inicialmente, do dever do Poder Público Municipal de garantir aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação o acesso público e gratuito à educação, bem como a permanência nas unidades escolares (a qual, por vezes, é obstada pela dificuldade que alguns alunos encontram de se deslocarem até as unidades escolares) durante os anos letivos, com condições de conforto e segurança, conforme dispositivos constitucionais, bem como previsões da Lei Federal nº 9.394/1996



(Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Além disso, a frota da Secretaria Municipal de Educação destinada ao transporte escolar não é composta por veículos em quantidade suficiente, bem como com estruturas necessárias para percorrer locais que apresentem barreiras arquitetônicas, para o efetivo atendimento dessas **04 rotas rurais (as quais são compostas pelas 41 viagens descritas no Anexo I deste Termo de Referência)** do transporte escolar, além de não possuir motoristas em número suficiente ao atendimento dessas mesmas rotas, de modo que, muitos deles, por reiteradas vezes, ultrapassavam sua carga horária diária, resultando na realização de horas-extras que passaram a onerar a folha de pagamento do Município e resultar em apontamentos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dessa forma, por intermédio dessa contratação pretende-se terceirizar 04 rotas rurais do transporte escolar (as quais são compostas pelas 41 viagens descritas no Anexo I deste Termo de Referência), em que além dos respectivos veículos, deverão ser disponibilizados pela contratada condutores e monitores que acompanhem os alunos durante todo o trajeto.

Assim, a contratada atenderá parte das operações de transporte escolar necessárias ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Educação, sendo certo que as demais rotas, e viagens que as compõem, continuarão a ser atendidas por meio de frota e servidores da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá.

E, em sendo assim, natural que a Secretaria Municipal da Educação selecione as rotas mais distantes para o atendimento pela contratada, que assegurará a execução do serviço independentemente de qualquer obstáculo, tal como a quebra de veículo, falta de motorista ao trabalho, etc., prevenindo a frota municipal do desgaste inerente a estas operações.

Conclui-se, portanto, que a contratação que ora se pretende proporcionará ao Município meios de arcar com seu dever constitucional, bem como segurança quanto a eventuais faltas de motoristas, substituição de veículos quando da sua manutenção e, por fim, a diminuição do volume de horas extras (objeto de apontamentos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), resultando em eficiência e economia na prestação do serviço público de transporte escolar.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As rotas detalhadas por veículos, estão Referenciadas conforme Anexo I, integrante deste Termo de Referência.

Para cálculo da diária optou-se, como referência o prédio do Estacionamento da Frota da Secretaria Municipal da Educação, sito na Rua Rafael Brotero, 75 – Centro, CEP: 12.500-300, com o objetivo de estabelecer um ponto de partida comum para todas as rotas, podendo este sofrer alteração ao longo do contrato.



A escolha desse ponto de partida foi idealizada com base no acesso à Zona Rural e outros, evitando que os veículos transitem pelo centro da cidade.

3.1. Local, Quilometragem e Frequência

3.1.1. Entende-se por viagem cada um dos trechos de ida e volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem até o destino, os quais deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Cada viagem poderá abranger até o número de passageiros limite do veículo.

3.1.2. A prestação dos serviços será realizada de acordo com os veículos prestabelecidos, sendo a quilometragem e a descrição das rotas, somente uma referência para cálculo de custos.

3.1.3. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá a quantidade de viagens a ser realizada diariamente, o número de alunos, o itinerário com as ruas e a distância em km/dia por veículo, o tipo e a quantidade mínima de veículos necessários.

3.1.4. Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas sim de preço por veículo prestabelecido, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos novos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade de assentos nos veículos em utilização.

3.1.5. A contratada deverá utilizar os veículos com as características apresentadas no item 1.1. para a execução dos serviços.

3.1.6. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários, horários e veículos fixados conforme descrito no **ANEXO I deste termo de referência**.

3.2 Resumo Geral dos dias letivos estimados

3.2.1. Os serviços serão executados respeitando o calendário escolar constante do **Anexo II deste Termo de Referência**, podendo as quantidades de alunos, itinerários, veículos e/ou quilômetros rodados variarem, de acordo com as atividades extracurricular, e os limites fixados na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2.2. Consideram-se dias letivos aqueles definidos no calendário escolar constante do ANEXO II deste Termo de Referência, em que são realizadas as atividades escolares nas quais a contratada prestará seus serviços. **Destacamos constar no ANEXO II deste Termo de Referência tão somente o Calendário Escolar de 2022, uma vez que o do ano letivo de 2023 será redigido apenas ao final deste ano.**

3.2.3. O calendário escolar é composto por 200 dias letivos, distribuídos ao longo do primeiro e do segundo semestre de cada ano, conforme tabela abaixo.

ANO	MÊS	ESTIMATIVA DE DIAS LETIVOS*
2022	JUNHO	19
2022	JULHO	14
2022	AGOSTO	23



2022	SETEMBRO	21
2022	OUTUBRO	15
2022	NOVEMBRO	19
2022	DEZEMBRO	14
2023	JANEIRO	XX
2023	FEVEREIRO	13
2023	MARÇO	23
2023	ABRIL	17
2023	MAIO	22
TOTAL DE DIAS LETIVOS ESTIMADOS (A)		200
MEDIA MENSAL DIAS LETIVOS = (A) ÷ nº de meses do contrato		18,18

3.2.4. Os dias letivos não se confundem, necessariamente, com dias úteis, podendo haver dias letivos em dias que não são considerados úteis, com sábados, domingos e feriados, conforme Calendário Escolar.

3.3. Resumo de quilometragem diária por viagem (ida + volta) e por tipo de veículo

LOTE ÚNICO

Identificação da rota/ viagem /unidade escolar atendida	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO	DISTÂNCIA MÉDIA ESTIMADA PERCORRIDA EM KM IDA E VOLTA POR DIA LETIVO	
ROTA 01 – SÃO MANOEL: EMEIEF PROFª ALIETE FERREIRA GONÇALVES	Viagem 1	15	V4	126
	Viagem 2	12	V3	119,7
	Viagem 3	02	V3	101
	Viagem 4	09	V3	116,5
	Viagem 5	11	V3	121
	Viagem 6	12	V2	68
	Viagem 7	05	V2	69
	Viagem 8	15	V3	92
	Viagem 9	06	V3	92
	Viagem 10	10	V3	92
	Viagem 11	17	V1	55
	Viagem 12	11	V1	57
	Viagem 13	30	V1	81,7
ROTA 02 – PEDRINHAS: EMEIEF PROFª	Viagem 14	19	V4	161,2
	Viagem 15	17	V4	162



FRANCISCA DE ALMEIDA CALOI	Viagem 16	26	V3	121
	Viagem 17	17	V3	118
	Viagem 18	11	V2	118
	Viagem 19	09	V2	92,4
	Viagem 20	12	V3	119,9
	Viagem 21	07	V3	106
ROTA 03 – COLÔNIA: EMEIEF PROFº ANDRÉ FREIRE	Viagem 22	17	V2	51,8
	Viagem 23	21	V2	48
	Viagem 24	08	V2	79
	Viagem 25	12	V2	81
	Viagem 26	28	V1	65,1
	Viagem 27	42	V1	55,3
	Viagem 28	08	V3	90
	Viagem 29	09	V3	85
	Viagem 30	16	V2	51
	Viagem 31	30	V2	49,7
ROTA 04 – ROCINHA: EMEIEF PROFº ANTÔNIO DA CRUZ PAYÃO	Viagem 32	10	V4	143
	Viagem 33	10	V4	214
	Viagem 34	10	V2	155
	Viagem 35	06	V2	141,1
	Viagem 36	14	V2	95
	Viagem 37	12	V2	93
	Viagem 38	10	V3	110
	Viagem 39	07	V3	118
	Viagem 40	31	V1	62
	Viagem 41	24	V1	62,3
	Total	598		4.038,7 km



Tipo de veículo necessário	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS	KM / DIA TOTAL A SER RODADO P/ TIPO DE VEÍCULO (A)	MÉDIA MENSAL DIAS LETIVOS (CONFORME ITEM 3.2 ACIMA) (B)	KM / MÊS TOTAL A SER RODADO POR TIPO DE VEICULO (C) = (A) X (B)
V1 – ÔNIBUS (veículo convencional, capacidade mínima de 43 alunos sentados)	3	438,4	18,18	7.970,11 km
V2 – MICRO (veículo convencional, capacidade mínima de 23 alunos sentados)	7	1.192	18,18	21.670,56 km
V3 – VAN (veículo convencional, capacidade mínima de 14 alunos sentados)	7	1.602,1	18,18	29.126,18 km
V4 (veículo 4X4, capacidade mínima de 15 alunos sentados)	3	806,2	18,18	14.656,72 km
Total	20	4.038,7		73.423,57 km

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.1. Os serviços serão executados em conformidade com este Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver.
- 4.1.2. A prestação dos serviços de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículos adequados, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.
- 4.1.3. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.
- 4.1.4. Em havendo alunos com deficiência que necessitem fazer uso do transporte escolar nas 04 rotas rurais (as quais são compostas pelas 41 viagens) descritas no Anexo I deste Termo de Referência, caberá à contratada fornecer transporte acessível, sempre que verificada a necessidade, em razão de comportamentos que impedem o aluno de usar o transporte escolar compartilhado com outros alunos não deficientes.
- 4.1.5. Por medida judicial ou por laudo médico, o responsável pelo aluno com deficiência poderá acompanhá-lo no veículo durante o trajeto de ida/volta da escola. Ressalta-se, porém, que o retorno deste responsável dar-se-á somente quando do retorno do próprio aluno à residência, não sendo de responsabilidade da contratada o regresso do responsável fora do horário previsto.



- 4.1.6. O horário de chegada à unidade escolar deverá observar a antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida, em que deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de, pelo menos, 20 (vinte) minutos na hipótese do transporte de aluno com deficiência no veículo e 10 minutos em caso de não se incorrer nessa condição.
- 4.1.7. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.
- 4.1.8. Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas sim de preço por veículo utilizado, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos novos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade de assentos nos veículos em utilização e que não haja aumento no número de veículos.
- 4.1.9. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos estabelecidos no **calendário escolar** constante do Anexo II deste Termo de Referência.
- 4.1.10. O transporte escolar deverá ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

4.2. Dos Veículos

4.2.1. Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá ser contada a partir da data de sua fabricação, conforme Decreto Municipal nº. 8.997, de 23 de julho de 2020.

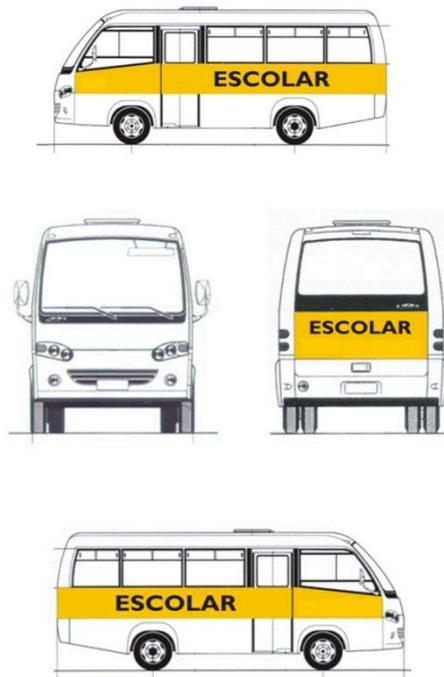
- Ônibus: 10 (dez) anos;
- Micro-ônibus 10 (dez) anos,
- Van: 10 (dez) anos ;
- Veículos tipo 4x4: 10 (dez) anos;

4.2.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1310/14, exigindo-se, para tanto:

- registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 (vinte) a 30 (trinta) centímetros (em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas); sendo admitida a utilização



de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.



- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- equipamento rastreador via satélite;
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;
- extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN/DETRAN-SP, conforme Portaria nº 1.310, de 01/08/2014.

4.2.3. Em percurso que contenha trecho não pavimentado, fica autorizada a utilização de automóvel com tração integral, desde que atendidos os requisitos do artigo 3º da Portaria 1.310/14, exceto os previstos nos incisos IV e VIII, sendo obrigatórias as seguintes adequações:



- A faixa de que trata o inciso II, do artigo 3º da Portaria nº 1.310/2014, será de 20 (vinte) centímetros de largura e o dístico ESCOLAR com altura de 10 (dez) centímetros, mantido o padrão da fonte e das cores;
- Os vidros e as travas das portas devem ter seu acionamento por controle central de uso exclusivo do condutor e as portas traseiras devem ser equipadas com trava de segurança suplementar (trava para crianças).

4.2.4. A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

4.2.5. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas pela municipalidade, contadas a partir da data da fabricação.

4.2.6. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares devem estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, em conformidade com a Resolução CONTRAN 924, de 28 de março de 2022.

4.2.7. A Contratada deverá atuar promovendo as seguintes ações preventivas e corretivas:

4.2.7.1. São Ações Preventivas com vistas à prevenção e ao controle de incidentes e acidentes:

- Treinamentos, campanhas de orientação sobre direção segura e preventiva com os motoristas;
- Treinamentos e orientações aos monitores com vistas a prevenção de acidentes e o trabalho com os alunos transportados; e
- Deverá ser promovido treinamento nos termos do Anexo II da Resolução CONTRAN 789, de 18 de junho de 2020.

4.2.7.2. São Ações Corretivas com vistas ao tratamento de acidentes e incidentes:

- Procedimento de gerenciamento do processo de atendimento a emergências no caso de incidentes, acidentes, sinistros ou não conformidades na execução dos serviços de transporte escolar.
- O gerenciamento do processo de atendimento a emergências deve prever procedimentos de contingência, comunicação e canais de informação com o Contratante, acionamento de autoridades competentes, resgate de veículos, atendimento e acompanhamento de vítimas e demais afetados.
- Em caso de incidente, acidente, sinistro ou não conformidade durante a execução dos serviços de transporte escolar, a Contratada deve comunicar imediatamente a fiscalização do contrato e reportar por escrito ao Contratante até 1 (um) dia útil após a ocorrência.

4.3. Dos Condutores e Monitores



4.3.1. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

4.3.2. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1310/2014:

- ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 329. *Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.*

4.3.3. O monitor do transporte escolar, conforme Decreto Municipal nº. 8.997, de 23 de julho de 2020, deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro, citado no subitem acima;
- possuir curso de monitor de Transporte Escolar, de carga horária mínima de 15 horas.

4.3.4. O condutor e o monitor deverão assumir, diariamente o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:

- Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Portar rádio de comunicação ou telefone celular, a fim de agilizar o contato com a Contratante em caso de dúvidas ou informar fatos ou anormalidades que impeçam a prestação dos serviços;
- Contatar regularmente o Fiscal e o Gestor do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;



- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.

4.3.5. O uniforme do motorista e do monitor deverá estar de acordo com o padrão da Contratada; caso não houver um padrão definido, este deverá conter calça social cor azul marinho, camisa social branca, sapato tipo mocassim preto e blusa de lã acrílica na cor azul marinho.

4.3.6. O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome da pessoa jurídica e seus dados pessoais.

4.3.7. Caberá ao motorista e ao monitor:

- zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo.
- zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato.
- manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.

4.4. Relatórios

4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo:

- a) no final de cada mês, relatório de atendimentos realizados;
- b) Relatório de ocorrências no mês, quando houver, indicando veículos parados por problemas de manutenção;
- c) relatório do rastreador.

4.5. Supervisão

4.5.1. A Contratada deverá indicar até 02 (dois) prepostos, sendo 01 (um) administrativo e 01 (um) operacional, que serão os responsáveis por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

4.6. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos

4.6.1. Todos os veículos alocados no contrato deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

4.6.2. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.



4.6.3. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

4.6.4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à lavagem e higienização, troca de óleo, lubrificantes, combustíveis, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

4.6.5. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, diretamente ou por intermédio de seguro, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento da franquia.

4.6.6. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos por seguro, responsabilizando-se também por quaisquer indenizações devidas a terceiros decorrentes de responsabilidade civil ou ambiental.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra de motoristas e monitores, materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

6.1. Após declarada vencedora, a pessoa jurídica deverá apresentar em até cinco dias, todos os veículos devidamente identificados e de acordo com todas as normas de trânsito, referentes ao Transporte Escolar, em local estabelecido pela Contratante, para vistoria técnica.

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nºs 19.835, de 29.10.82, 24.675, de 30.01.86, 29.912 de 12.05.89, 31.105, de 27.12.89 e 32.550, de 07.11.90 e Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

6.3. Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares, e assim garantir segurança da viagem e ao conforto dos passageiros.

6.4. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante (**Marco Zero**), informando no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.



6.5. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

6.6. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários IPVA, seguro obrigatório, Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), taxas de emplacamento, tacógrafos, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, troca de óleo, abastecimento e demais suprimentos, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada. Em caso de sinistro, assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

6.7. Comprovar a cobertura de:

- a) Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais.
- b) Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para acidentes pessoais e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para invalidez ou morte por acidente.

6.8. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

- a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- b) Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.



6.9. Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

6.10. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

6.11. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

6.12. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

6.13. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros também deverá ser observado:

- a) O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados e com os cintos de segurança afivelados.
- b) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- c) Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA) indicando o nome completo, endereço de residência e a escola a que pertencem.
- d) O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome da pessoa jurídica e seus dados pessoais.
- e) O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato.
- f) O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.
- g) O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

6.14. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

6.15. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

6.15. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir sua fabricação.

6.16. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou



limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.

6.17. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação.

6.18. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função.

6.19. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

6.20. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

6.21. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

6.22. Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

6.23. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.24. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

6.25. Efetuar a substituição do condutor e/ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.26. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do Contratante aceitá-los ou não.

6.27. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados.

6.28. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados.

6.29. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

6.30. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço.



6.46. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

6.47. Fornecer todos equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

6.48. Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

6.49. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pela Contratante.

6.50. Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;

6.51. providenciar para o veículo seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

6.52. Portar no veículo as apólices de seguro exigidos no item 6.7 (Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos e Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros), acompanhada dos respectivos BOLETOS devidamente quitados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer os itinerários com horários de partida e chegada.

7.2. Indicar formalmente os gestores, o cogestores e os fiscais para consolidação das informações obtidas, demonstrando a execução dos serviços mensalmente, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na unidade escolar.

7.4. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por itinerário de transporte, mantendo-as atualizadas.

7.5. Emitir, por meio do fiscal de contrato, relatório de fiscalização dos serviços prestados para subsidiar o(s) gestor(es) no procedimento de pagamento.

7.6. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

7.7 Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.

7.8. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.



7.9. Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

7.10. Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.

7.11. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

7.12. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

7.13. Por meio do Gestor do Contrato, mensalmente, e com base nos relatórios do fiscal gerados durante este período, consolidar as informações e encaminhar uma via para a Contratada.

8. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8.1.1 A CONTRATANTE deverá designar representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993.

8.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

8.3. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos alocados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas estabelecidas no edital e neste contrato.

8.4. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8.5. A fiscalização do Contratante não permitirá que os funcionários próprios executem tarefas em desacordo com o objeto contratado.

9. DO RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS

9.1. As Notas Fiscais serão emitidas ao final de cada mês pela CONTRATADA, e deverão vir acompanhadas de relatório dos serviços executados, os quais serão conferidos pela CONTRATANTE e, após verificada a sua correta execução, a competente nota fiscal / fatura será encaminhada para pagamento, devendo, ainda, a CONTRATADA entregar os discos de tacógrafos devidamente identificados por veículos e relatório do GPS mensalmente;



9.2. Os pagamentos serão realizados, nos moldes contratados, mensalmente, após verificada a efetiva prestação dos serviços, atestada pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação;

9.3. Caso haja necessidade, ou conveniência, por parte da Secretaria Municipal de Educação, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de alunos em eventos de natureza extracurricular, cujos destinos não serão as Escolas Municipais, descritas na presente contratação, mas sim outro local dentro do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, cidades adjacentes e/ou outra localidade/cidade, os quais serão previamente comunicados;

9.4. Para os meses de fevereiro, julho e dezembro, serão apurados os dias de efetivo serviços prestados (Pró Rata/die), e no mês de janeiro não haverá prestação dos serviços.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. Ficará franqueada às pessoas jurídicas, caso seja de seu interesse, a realização de visita técnica, não sendo de caráter obrigatória, entretanto, não poderão alegar, em hipótese alguma, desconhecimento das rotas e demais condições para execução dos serviços.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato que será celebrado terá vigência de 12 (doze) meses.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de apresentação da medição e nota fiscal eletrônica, atestada pelo gestor do contrato.



ANEXO I - VIAGENS E PERÍODOS

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nas rotas, itinerários e horários indicados a seguir:

LOTE ÚNICO

Município: Guaratinguetá

ROTA 01 – SÃO MANOEL: EMEIEF PROF^a ALIETE FERREIRA GONÇALVES

CARRO	Nº e nome da viagem	Total de alunos alocados	Período	Itinerário de ida (nome das vias)	Itinerário de volta (nome das vias)	Distância percorrida em km (ida + volta) / DIA	Tipo de veículo necessário (V1, V2, V3,V4)
CARRO 1	Viagem 1 - Pilões	15	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZEBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AV. JOÃO PESSOA; RUA XAVANTES; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA JOSÉ TAVARES LIMA SOBRINHO; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DO BELÉM; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DA CAPITUBA; RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA DOS COMERCÍARIOS; RUA CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES DA CUNHA VAZ.	ITINERÁRIO: VOLTA - RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA NINA FERREIRA LEITE; AVENIDA AUGUSTIN SOLIVA; RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA; RUA MARIA CECILIA MONTEIRO DOS SANTOS; AVEIDA WELINGTON SILVA; AVENIDA SÃO DIMAS; RUA CARAMURUS; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	126 km	V4
CARRO 2	Viagem 2 –	12	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75;	ITINERÁRIO: VOLTA - RUA PROFA ROSENIRA	119,7 km	V3



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Ventania Fundamenta I			RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AV. JOÃO PESSOA; RUA XAVANTES; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DA VENTANIA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA JOSÉ TAVARES LIMA SOBRINHO; ESTRADA DOS LEMES; ESTRADA JOSÉ KODEL-JUCAO; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DA CAPITUBA; RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA DOS COMERCARIOS; RUA CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES DA CUNHA VAZ.	DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA NINA FERREIRA LEITE; AVENIDA AUGUSTIN SOLIVA; RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA; RUA JOSÉ DE CARVALHO; AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.		
CARRO 2	Viagem 3 – Ventania - Pré-Escola	02	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA XAVANTES; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA JOSÉ TAVARES LIMA SOBRINHO; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DA CAPITUBA; RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA DOS COMERCARIOS; RUA CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES DA CUNHA VAZ.	ITINERÁRIO: VOLTA - RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA NINA FERREIRA LEITE; AVENIDA AUGUSTIN SOLIVA; RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA; RUA JOSÉ DE CARVALHO; AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	101 km	V3
CARRO 2	Viagem 4 – Ventania	09	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA	ITINERÁRIO: VOLTA - RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES;	116,5 km	V3



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

				RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA XAVANTES; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DO BELÉM; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA JOSÉ TAVARES LIMA SOBRINHO; ESTRADA DOS LEMES; ESTRADA JOSÉ KODEL-JUCÃO; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DA CAPITUBA; RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA DOS COMERCÍARIOS; RUA CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES DA CUNHA VAZ.	RUA NINA FERREIRA LEITE; AVENIDA AUGUSTIN SOLIVA; RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA; RUA JOSÉ DE CARVALHO; AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.		
CARRO 3	Viagem 5 - Belém	11	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA XAVANTES; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DO BELÉM; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DA CAPITUBA; RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA DOS COMERCÍARIOS; RUA CONCEIÇÃO APARECIDA DA CUNHA VAZ.	ITINERÁRIO: VOLTA - RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA NINA FERREIRA LEITE; AVEIDA AUGUSTIN SOLIVA; RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA; RUA JOSÉ DE CARVALHO; AVENIDA SÃO DIMAS; RUA CARAMURUS; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	121 km	V3
CARRO 4	Viagem 6 – CAPITUBA II	12	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA	ITINERÁRIO: VOLTA - RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA NINA FERREIRA LEITE; RUA AUGUSTIN SOLIVA; RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA; RUA JOSÉ DE CARVALHO; AVENIDA HELENIR	68 km	V2



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

				PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA XAVANTES; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CESAR; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA DA CAPITUBA DE BAIXO; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CESAR; ESTRADA DA CAPITUBA; RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES DA CUNHA VAZ.	CARIOCA DOS REIS BARROS; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.		
CARRO 4	Viagem 7 – CAPITUBA II	05	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA XAVANTES; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CESAR; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA DA CAPITUBA DE BAIXO; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CESAR; ESTRADA DA CAPITUBA; RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES DA CUNHA VAZ.	ITINERÁRIO: VOLTA - RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA NINA FERREIRA LEITE; RUA AUGUSTIN SOLIVA; RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA; RUA JOSÉ DE CARVALHO; AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	69 km	V2
CARRO 5	Viagem 8 – Capituba de cima	15	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA XAVANTES; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADAVICINAL PLINIO GALVÃO	ITINERÁRIO: VOLTA - RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA NINA FERREIRA LEITE; AVENIDA AUGUSTIN SOLIVA; RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA; RUA HUMBERTO GONÇALVES DE LIMA; AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS; ESTRADA CÉZARE ZANGRANDE; RUA	92 km	V3



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

				CÉSAR; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA DOS COMERCIÁRIOS; RUA CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES DA CUNHA VAZ. RAFAEL BROTERO Nº 75.	ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.		
CARRO 5	Viagem 9 – Capituba de cima – Pré-Escola	06	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA XAVANTES; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DA CAPITUBA; RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA DOS COMERCIÁRIOS; RUA CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES DA CUNHA VAZ.	ITINERÁRIO: VOLTA - RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA NINA FERREIRA LEITE; AVENIDA AUGUSTIN SOLIVA; RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA; RUA JOSÉ DE CARVALHO; AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS; ESTRADA CÉZARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	92 km	V3
CARRO 5	Viagem 10 – Capituba de cima -	10	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA XAVANTES; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; RUA PROFA ROSENIRA DE	ITINERÁRIO: VOLTA - RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA NINA FERREIRA LEITE; AVENIDA AUGUSTIN SOLIVA; RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA; RUA HUMBERTO GONÇALVES DE LIMA; AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS; ESTRADA CÉZARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN;	92 km	V3



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

				PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA DOS COMERCIÁRIOS; RUA CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES DA CUNHA VAZ.	PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.		
CARRO 6	Viagem 11 – Capituba I	17	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA MIN.SALGADO FILHO; RUA MARIO PERNAMBUCO; RUA XAVANTES; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CESAR; ESTRADA DA CAPITUBA; RUA JOÃO FRANCISCO SANTOS; RUA JOSÉ ERNESTO; RUA ATHAYDES FAUSTINO DA COSTA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DA CAPITUBA; RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES DA CUNHA VAZ.	ITINERÁRIO: VOLTA - RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA NINA FERREIRA LEITE; RUA AUGUSTIN SOLIVA; RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA; RUA JOSÉ DE CARVALHO; AVENIDA SÃO DIMAS; RUA CARAMURUS; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	55 km	V1
CARRO 6	Viagem 12 – Pré-Escola Capituba I	11	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA MIN.SALGADO FILHO; RUA MARIO PERNAMBUCO; RUA XAVANTES; ESTR.VICINAL PLINIO GALVÃO CESAR; ESTR.CAPITUBA; ESTR. JOSÉ KODEL-JUCÃO; RUA JOÃO FRANCISCO SANTOS; RUA JOSÉ ERNESTO; RUA ATHAYDES FAUSTINO DA COSTA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DA	ITINERÁRIO: VOLTA - RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA NINA FERREIRA LEITE; RUA AUGUSTIN SOLIVA; RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA; RUA JOSÉ DE CARVALHO; AVENIDA SÃO DIMAS; RUA CARAMURUS; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	57 km	V1



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

				CAPITUBA; RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES DA CUNHA VAZ.			
CARRO 6	Viagem 13 – Capituba I	30	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AV. JOÃO PESSOA; AV. MIN. SALGADO FILHO; RUA MARIO PERNAMBUCO; RUA XAVANTES; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CESAR; ESTRADA DA CAPITUBA; RUA JOÃO FRANCISCO SANTOS; RUA JOSÉ ERNESTO; RUA ATHAYDES FAUSTINO DA COSTA; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA DA CAPITUBA; RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES DA CUNHA VAZ.	ITINERÁRIO: VOLTA - RUA PROFA ROSENIRA DE PAULA SANTOS; RUA GERALDO NUNES; RUA NINA FERREIRA LEITE; RUA AUGUSTIN SOLIVA; RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA; RUA JOSÉ DE CARVALHO; AVENIDA SÃO DIMAS; RUA CARAMURUS; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	81,7 km	V1
SUB TOTAL CARROS: 06	SUB TOTAL VIAGENS: 13	SUB TOTAL ALUNOS: 155				SUB TOTAL EM KM: 1.190,90 KM	

ROTA 02 – PEDRINHAS: EMEIEF PROFª FRANCISCA DE ALMEIDA CALOI



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARRO	Nº e nome da viagem	Total de alunos alocados	Período	Itinerário de ida (nome das vias)	Itinerário de volta (nome das vias)	Distância percorrida em km (ida + volta) / DIA	Tipo de veículo necessário (V1, V2, V3, V4)
CARRO 1	Viagem 14 – Gomerl	19	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZARBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALEXANDRE FLEMING; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; ESTRADA DAS PEDRINHAS; PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO.	ITINERÁRIO: VOLTA - PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; RUA ALEXANDRE FLEMING; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	161,2 km	V4
CARRO 1	Viagem 15 – Gomerl	17	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZARBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALEXANDRE FLEMING; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; ESTRADA DAS PEDRINHAS; PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO.	ITINERÁRIO: VOLTA - PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; RUA ALEXANDRE FLEMING; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	162 km	V4
CARRO 2	Viagem 16 - Taquaral	26	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZARBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO;	ITINERÁRIO: VOLTA - PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; RUA ALEXANDRE FLEMING; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN;	121 km	V3



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

				AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALEXANDRE FLEMING; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; ESTRADA DO TAQUARAL; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO.	PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.		
CARRO 2	Viagem 17 - Taquaral	17	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALEXANDRE FLEMING; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; ESTRADA DO TAQUARAL; ESTRADA DO BELÉM; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO.	ITINERÁRIO: VOLTA - PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; RUA ALEXANDRE FLEMING; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	118 km	V3



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARRO 3	Viagem 18 - Perizal	11	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALEXANDRE FLEMING; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; ESTRADA DO PIRIZAL; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO.	ITINERÁRIO: VOLTA - PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; RUA ALEXANDRE FLEMING; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	118 km	V2
CARRO 3	Viagem 19 - Perizal	09	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALEXANDRE FLEMING; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; ESTRADA DO PIRIZAL; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; ESTRADA DA CAPITUBA; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO;	ITINERÁRIO: VOLTA - PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; RUA ALEXANDRE FLEMING; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	92,4 km	V2
CARRO 4	Viagem 20 - Morro	12	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL	ITINERÁRIO: VOLTA - PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; RUA	49,5 km	V3



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Azul/Soares			DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALEXANDRE FLEMING; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; ESTRADA DA ÁGUA BRANCA; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO;	ALEXANDRE FLEMING; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.		
CARRO 4	Viagem 21 – Morro Azul/Soares	07	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALEXANDRE FLEMING; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; ESTRADA DA ÁGUA BRANCA; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO.	ITINERÁRIO: VOLTA - PRAÇA CAPITÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO; ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES; RUA ALEXANDRE FLEMING; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	41,5 km	V3
SUB TOTAL CARROS: 04	SUB TOTAL VIAGENS: 08	SUB TOTAL ALUNOS: 118				SUB TOTAL EM KM: 998,50 KM	

ROTA 03 – COLÔNIA: EMEIEF PROFº ANDRÉ FREIRE



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARRO	Nº e nome da viagem	Total de alunos alocados	Período	Itinerário de ida (nome das vias)	Itinerário de volta (nome das vias)	Distância percorrida em km (ida + volta) / DIA	Tipo de veículo necessário (V1, V2, V3, V4)
CARRO 1	Viagem 22 - Granja	17	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZEBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALBERTO BARBETA; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA; ESTRADA DAS POSSES; ESTRADA ANISIO MOYSES; ESTRADA DAS POSSES; RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI.	ITINERÁRIO: VOLTA - ESTRADA DA COLONIA DO PAGUI; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	51,8 km	V2
CARRO 1	Viagem 23 - Granja	21	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZEBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALBERTO BARBETA; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA; ESTRADA DAS POSSES; ESTRADA ANISIO MOYSES; ESTRADA DAS POSSES; RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI.	ITINERÁRIO: VOLTA - ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	48 km	V2
CARRO 2	Viagem 24 - Lemes	08	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA	ITINERÁRIO: VOLTA - ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI; ESTRADA CESARE ZANGRANDE;	79 km	V2



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

				RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZEBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALBERTO BARBETA; ESTRADA CÉSARE ZANGRANDE; RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA (ESTRADA DAS POSSES); RUA B; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA JOSE KODEL - JUCÃO; ESTRADA DOS LEMES; RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA (ESTRADA DAS POSSES); ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA CESARE ZANGRANDE; ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI.	RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.		
CARRO 2	Viagem 25 - Lemes	12	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZEBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AV. JOÃO PESSOA; RUA ALBERTO BARBETA; ESTRADA CÉSARE ZANGRANDE; RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA (ESTRADA DAS POSSES); RUA B; ESTRADA VICINAL PLINIO GALVÃO CÉSAR; ESTRADA JOSE KODEL - JUCÃO; ESTRADA DOS LEMES; RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA (ESTRADA DAS POSSES); ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA CESARE ZANGRANDE; ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI.	ITINERÁRIO: VOLTA - ESTRADA DA COLÔNIA; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	81 km	V2
CARRO 3	Viagem 26 - Gilmar	28	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZEBINI; AVENIDA	ITINERÁRIO: VOLTA – ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI; ESTRADA CÉSARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ	65,10 km	V1



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

				PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALBERTO BARBETA; ESTRADA CÉSARE ZANGRANDE; ESTRADA DAS POSSES; RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA; ESTRADA DAS POSSES; ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA CESARE ZANGANDE; ESTRADA DO PORTO MEIRA; ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA CESARE ZANGANDE; ESTRADA DE ACESSO FAZENDA ALIANÇA; ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA CESARE ZANGANDE; ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI.	ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.		
CARRO 3	Viagem 27 - Gilmar	42	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALBERTO BARBETA; ESTRADA CÉSARE ZANGRANDE; ESTRADA DAS POSSES; RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA; ESTRADA DAS POSSES; ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA CESARE ZANGRANDE; ESTRADA DO PORTO MEIRA; ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA CESARE ZANGRANDE; ESTRADA DE ACESSO FAZENDA ALIANÇA; ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA CESARE ZANGRANDE; ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI.	ITINERÁRIO: VOLTA – ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI; ESTRADA CÉSARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	55,3 km	V1
CARRO 4	Viagem 28 -Posses	08	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA	ITINERÁRIO: VOLTA - ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ	90 km	V3



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

				PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALBERTO BARBETA; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; ESTRADA DAS POSSES; RUA OSWALDO DE LIMA MARCONDES; ESTRADA DE SÃO SEBASTIÃO; ESTRADA DA FORTALEZA; RUA OSWALDO DE LIMA MARCONDES; ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA CESARE ZANGRANDE; ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI.	ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.		
CARRO 4	Viagem 29 - Posses	09	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALBERTO BARBETA; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; ESTRADA DAS POSSES; RUA OSWALDO DE LIMA MARCONDES; ESTRADA DE SÃO SEBASTIÃO; ESTRADA DA FORTALEZA; RUA OSWALDO DE LIMA MARCONDES; ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA CESARE ZANGRANDE; ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI.	ITINERÁRIO: VOLTA - ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	85 km	V3
CARRO 5	Viagem 30 -Village	16	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALBERTO BARBETA; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS; AVENIDA WELINGTON SILVA; AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; ESTRADA	ITINERÁRIO: VOLTA - ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	51 km	V2



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

				DAS POSSES; RUA B; ESTRADA DAS POSSES; ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI; ESTRADA DO JATAI; ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI.			
CARRO 5	Viagem 31 - Village	30	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA MARECHAL DEODORO; RUA GAMA RODRIGUES; AVENIDA DR. JOÃO BATISTA RANGEL DE CAMARGO; RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES, PONTE DOUTOR ZERBINI; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; RUA CÂNDIDO DINAMARCO; AVENIDA JOÃO PESSOA; RUA ALBERTO BARBETA; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; ESTRADA DAS POSSES; RUA B; ESTRADA DAS POSSES; ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI; ESTRADA DO JATAI; ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI.	ITINERÁRIO: VOLTA - ESTRADA DA COLONIA DO PIAGUI; ESTRADA CESARE ZANGRANDE; RUA ALBERTO BARBETA; AVENIDA JOÃO PESSOA; AVENIDA PRESIDENTE VARGAS; PONTE ADHEMAR DE BARROS; RUA ANDRÉ ALCKMIN; PRAÇA JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES; RUA DOM BOSCO; RUA SANTA CLARA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	49,7 km	V2
SUB TOTAL CARROS: 05	SUB TOTAL VIAGENS: 10	SUB TOTAL ALUNOS: 191				SUB TOTAL EM KM: 655,90 KM	

ROTA 04 – ROCINHA: EMEIEF PROFº ANTÔNIO DA CRUZ PAYÃO



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARRO	Nº e nome da viagem	Total de alunos transportados	Período	Itinerário de ida (nome das vias)	Itinerário de volta (nome das vias)	Distância percorrida em km (ida + volta) / DIA	Tipo de veículo necessário (V1, V2, V3, V4)
CARRO 1	Viagem 32 -	10	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA SETE DE SETEMBRO; RUA DUQUE DE CAXIAS; RUA TAMANDARÉ; AVENIDA JOSÉ JUVENAL M.DOS SANTOS; RODOVIA PAULO VIRGILIO; ESTRADA DO PESSEGUEIRO; ESTRADA DE ACESSO PROP.JOÃO ROBERTO COURA; ESTRADA DO PESSEGUEIRO; ESTRADA PAIOLINHO; ESTRADA DO PESSEGUEIRO; RODOVIA PAULO VIRGILIO.	ITINERÁRIO: VOLTA - RODOVIA PAULO VIRGILIO; RUA CEL TAMARINDO; RUA MANOEL ABÍLIO PEREIRA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	143 km	V4
CARRO 1	Viagem 33 -	10	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA SETE DE SETEMBRO; RUA DUQUE DE CAXIAS; RUA TAMANDARÉ; AVENIDA JOSÉ JUVENAL M.DOS SANTOS; RODOVIA PAULO VIRGILIO; ESTRADA DO PESSEGUEIRO; ESTRADA DE ACESSO ANISIO CARMINO TOLEDO; ESTRADA DO PESSEGUEIRO; ESTRADA DE ACESSO PROP.JOÃO ROBERTO COURA; ESTRADA DO PESSEGUEIRO; RUA LUIZ VILELA LEITE; RODOVIA PAULO VIRGILIO.	ITINERÁRIO: VOLTA - RODOVIA PAULO VIRGILIO; RUA CEL TAMARINDO; RUA MANOEL ABÍLIO PEREIRA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	214 km	V4
CARRO 2	Viagem 34 - Brumado	10	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA SETE DE SETEMBRO; RUA DUQUE DE CAXIAS; RUA TAMANDARÉ; AVENIDA JOSÉ JUVENAL M.DOS SANTOS; RODOVIA PAULO VIRGILIO; ESTRADA DO PINHEIRO PARA; RODOVIA PAULO VIRGILIO; RODOVIA JOÃO MARTINS CORRÊA; ESTRADA DO BRUMADO; RODOVIA PAULO VIRGILIO.	ITINERÁRIO: VOLTA - RODOVIA PAULO VIRGILIO; RUA CEL TAMARINDO; RUA MANOEL ABÍLIO PEREIRA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	155 km	V2
CARRO 2	Viagem 35 -	06	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75;	ITINERÁRIO: VOLTA - RODOVIA PAULO	141,1 km	V2



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Brumado			RUA SETE DE SETEMBRO; RUA DUQUE DE CAXIAS; RUA TAMANDARÉ; AVENIDA JOSÉ JUVENAL M.DOS SANTOS; RODOVIA PAULO VIRGILIO; ESTRADA DO BRUMADO; RODOVIA PAULO VIRGILIO.	VIRGILIO; RUA CEL TAMARINDO; RUA MANOEL ABÍLIO PEREIRA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.		
CARRO 3	Viagem 36 - Cordeiro	14	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA SETE DE SETEMBRO; RUA DUQUE DE CAXIAS; RUA TAMANDARÉ; AVENIDA JOSÉ JUVENAL M.DOS SANTOS; RODOVIA PAULO VIRGILIO; RODOVIA JOÃO MARTINS CORRÊA; ESTRADA PEDRA BRANCA; RODOVIA JOÃO MARTINS CORRÊA; ESTRADA DE ACESSO FAZENDA FLOR BRANCA (BERRO DÁGUA); RODOVIA JOÃO MARTINS CORRÊA; RODOVIA PAULO VIRGILIO.	ITINERÁRIO: VOLTA - RODOVIA PAULO VIRGILIO; RUA CEL TAMARINDO; RUA MANOEL ABÍLIO PEREIRA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	95 km	V2
CARRO 3	Viagem 37 - Cordeiro	12	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA SETE DE SETEMBRO; RUA DUQUE DE CAXIAS; RUA TAMANDARÉ; AVENIDA JOSÉ JUVENAL M.DOS SANTOS; RODOVIA PAULO VIRGILIO; RODOVIA JOÃO MARTINS CORRÊA; ESTRADA PEDRA BRANCA; RODOVIA JOÃO MARTINS CORRÊA; RODOVIA PAULO VIRGILIO.	ITINERÁRIO: VOLTA - RODOVIA PAULO VIRGILIO; RUA CEL TAMARINDO; RUA MANOEL ABÍLIO PEREIRA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	93 km	V2
CARRO 4	Viagem 38 - Mãe do Ouro	10	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA SETE DE SETEMBRO; RUA DUQUE DE CAXIAS; RUA TAMANDARÉ; AVENIDA JOSÉ JUVENAL M.DOS SANTOS; RODOVIA PAULO VIRGILIO; RODOVIA JOÃO MARTINS CORRÊA; ESTRADA DE ACESSO FAZENDA INVERNADA; ESTRADA DE ACESSO FAZENDA BERRO DÁGUA; RODOVIA JOÃO MARTINS CORRÊA; RODOVIA PAULO VIRGILIO.	ITINERÁRIO: VOLTA - RODOVIA PAULO VIRGILIO; RUA CEL TAMARINDO; RUA MANOEL ABÍLIO PEREIRA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	110 km	V3
CARRO 4	Viagem 39 - Mãe do	07	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA SETE DE SETEMBRO; RUA DUQUE DE CAXIAS;	ITINERÁRIO: VOLTA - RODOVIA PAULO VIRGILIO; RUA CEL TAMARINDO; RUA MANOEL	118 km	V3



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Ouro			RUA TAMANDARÉ; AVENIDA JOSÉ JUVENAL M.DOS SANTOS; RODOVIA PAULO VIRGILIO; RODOVIA JOÃO MARTINS CORRÊA; ESTRADA DE ACESSO FAZENDA RETIRO DO MEIO; ESTRADA DE ACESSO FAZENDA INVERNADA; ESTRADA DE ACESSO FAZENDA BERRO DÁGUA; RODOVIA JOÃO MARTINS CORRÊA; RODOVIA PAULO VIRGILIO.	ABÍLIO PEREIRA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.		
CARRO 5	Viagem 40 - Taboão	31	Manhã	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA SETE DE SETEMBRO; RUA DUQUE DE CAXIAS; RUA TAMANDARÉ; AVENIDA JOSÉ JUVENAL M.DOS SANTOS; RODOVIA PAULO VIRGILIO; ESTRADA DA ROCINHA; RODOVIA PAULO VIRGILIO.	ITINERÁRIO: VOLTA - RODOVIA PAULO VIRGILIO; RUA CEL TAMARINDO; RUA MANOEL ABÍLIO PEREIRA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	62 km	V1
CARRO 5	Viagem 41 - Taboão	24	Tarde	ITINERÁRIO: IDA - RUA RAFAEL BROTERO Nº 75; RUA SETE DE SETEMBRO; RUA DUQUE DE CAXIAS; RUA TAMANDARÉ; AVENIDA JOSÉ JUVENAL M.DOS SANTOS; RODOVIA PAULO VIRGILIO; ESTRADA DA ROCINHA; RODOVIA PAULO VIRGILIO.	ITINERÁRIO: VOLTA - RODOVIA PAULO VIRGILIO; RUA CEL TAMARINDO; RUA MANOEL ABÍLIO PEREIRA; RUA RAFAEL BROTERO Nº 75.	62,3 km	V1
SUB TOTAL CARROS: 05	SUB TOTAL VIAGENS: 10	SUB TOTAL ALUNOS: 134				SUB TOTAL EM KM: 1.193,40 KM	

TOTAL CARROS: 20	TOTAL VIAGENS: 41	TOTAL ALUNOS: 598		TOTAL DE ROTAS: 04	TOTAL DE ESCOLAS ATENDIDAS: 04	TOTAL EM KM: 4.038,7 KM	
-----------------------------	------------------------------	----------------------------------	--	---------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	--



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.